

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1968 DE 19 DE maio DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alienação dos bens imóveis que mencionam.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 02 (dois) lotes de terras situados no Setor Comercial desta cidade, Br-070, de propriedade deste Município, locados sob os nºs. 02 e 03 da Qd. 09, avaliados em, R\$ 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), cada um.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 19 de maio de 1.997.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio nº 072, 072 e publicado no Jornal do Município Municipal.  
Dia 19.05.97.